

Guia Informativo para Melhoria dos Índices de ICMS Ecológico em Municípios de Mato Grosso do Sul



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Guia informativo para melhoria dos índices de ICMS ecológico em municípios de Mato Grosso do Sul [livro eletrônico] / Rodolfo Portela Souza... [et al.]. -- Bonito, MS : Fundação Neotrópica do Brasil, 2021.

PDF

Outros autores: Rodolfo Portela Souza, Fernanda Cano de Andrade Marques, Fernando de Almeida Louveira, Fundação Neotrópica do Brasil

ISBN 978-65-994549-0-5

1. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - Mato Grosso do Sul (MS) 2. Meio ambiente - Conservação 3. Proteção ambiental 4. Tributos - Brasil I. Souza, Rodolfo Portela. II. Marques, Fernanda Cano de Andrade. III. Louveira, Fernando de Almeida. IV. Fundação Neotrópica do Brasil

21-62368

CDD-304.2098171

Índices para catálogo sistemático:

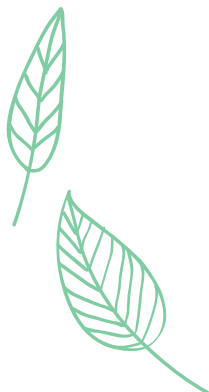
1. ICMS ecológico : Mato Grosso do Sul : Preservação :
Ecologia 304.2098171

Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

RODOLFO PORTELA SOUZA
FERNANDA CANO DE ANDRADE MARQUES
FERNANDO DE ALMEIDA LOUVEIRA
FUNDAÇÃO NEOTRÓPICA DO BRASIL



Guia Informativo para Melhoria dos Índices de ICMS Ecológico em Municípios de Mato Grosso do Sul



Bonito, Mato Grosso do Sul
2021

Execução:



Apoio:

CEPF - Critical Ecosystem Partnership Fund

IEB - Instituto Internacional de Educação do Brasil



IEB

INSTITUTO INTERNACIONAL
DE EDUCAÇÃO DO BRASIL

Colaborador:

Victor Hugo Sanches Pereira

Sumário

Apresentação.....	6
Capacitação de Gestores Públicos Municipais para a Melhoria no Índices de ICMS Ecológico e Gestão Ambiental.....	7
Arrecadação de ICMS Ecológico dos Municípios do estado de Mato Grosso do Sul no ano de 2020.....	8
Municípios do estado de Mato Grosso do Sul atendidos pelo projeto.....	9
Capacitações sobre ICMS Ecológico nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul..	10
Impactos do projeto.....	12
Informações Gerais sobre o ICMS Ecológico.....	13
ICMS Ecológico e o Conselho Municipal de Meio Ambiente.....	13
Funcionamento do ICMS no estado de Mato Grosso do Sul.....	14
Documentações a serem apresentadas.....	15
Onde protocolar os documentos?.....	16
Legislação.....	17
Como é feito o cálculo para definir o percentual de arrecadação?.....	18
Tábuas de avaliação qualitativa.....	20
Componente de Resíduos Sólidos.....	22
Incentivo à criação de novas Áreas Protegidas.....	24
Caminhos para a melhoria na Gestão de Resíduos Municipais.....	28
ICMS Ecológico: Educação Ambiental.....	29
Ouvidoria.....	30
Referências.....	31



Apresentação

A Fundação Neotrópica do Brasil é uma organização sem fins lucrativos fundada em 30 de Julho de 1993, a partir da liderança da campanha para fomentar a proteção da Serra da Bodoquena, de todas suas belezas, sua biodiversidade e os serviços ambientais proporcionados pelo maior remanescente de Mata Atlântica do interior do Brasil: O Parque Nacional da Serra da Bodoquena.

Sua missão é promover e realizar ações de conservação da natureza para garantir a manutenção dos diferentes ambientes naturais, diversidade de vida na Terra e a melhoria de qualidade de vida das pessoas, dentro e fora do Mato Grosso do Sul.

Desde sua criação, a Fundação Neotrópica do Brasil já realizou mais de 40 projetos de conservação ambiental e a partir de 2004 começou a atuar no corredor Miranda – Serra da Bodoquena, com a execução do projeto “Corredor de Biodiversidade Miranda – Serra da Bodoquena”.





Capacitação de Gestores Públicos Municipais para a melhoria nos índices de ICMS Ecológico e Gestão Ambiental

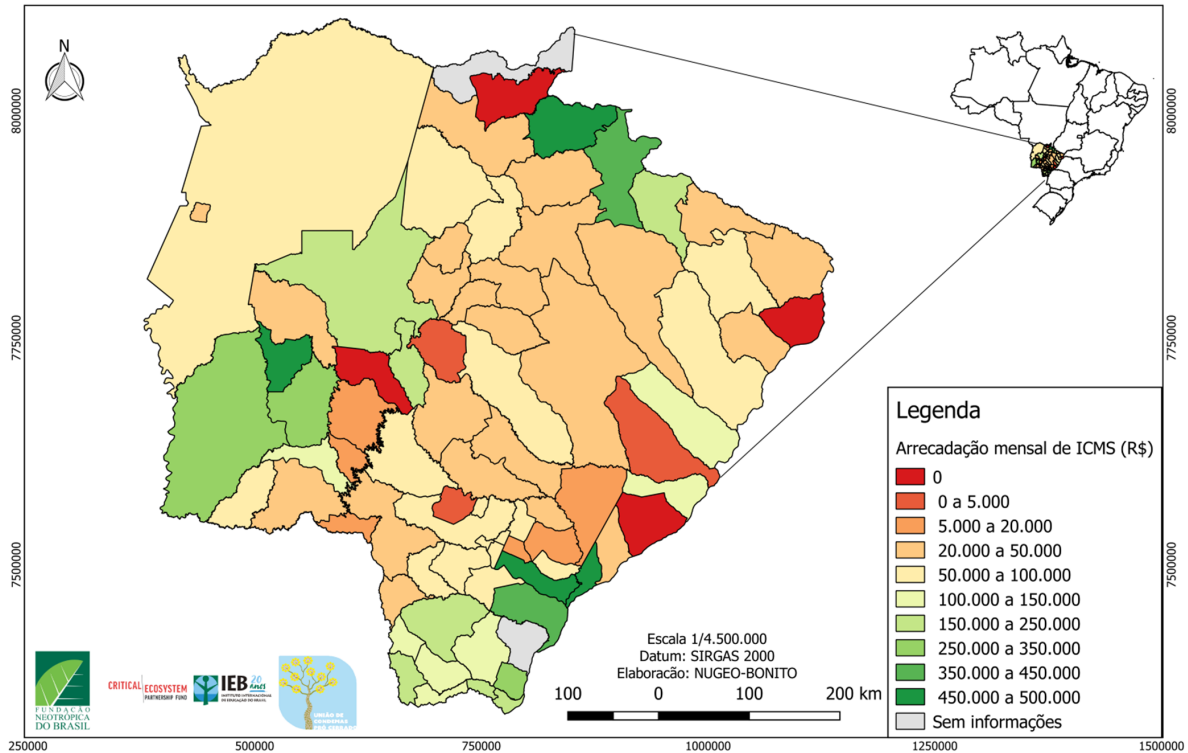
Além do projeto de fortalecimento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente (COMDEMAS), a fim de subsidiar decisões locais que contribuam para alcance de metas mundiais de conservação da biodiversidade, a capacitação de gestores públicos municipais busca diagnosticar a realidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, capacitar e apoiar o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente quanto ao potencial de arrecadação de ICMS Ecológico de cada município, de acordo com os componentes estabelecidos pelo órgão ambiental estadual (Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL) e as necessidades dos municípios.

A Fundação Neotrópica do Brasil conta com o apoio do Fundo de Parceria para Ecossistemas Críticos.

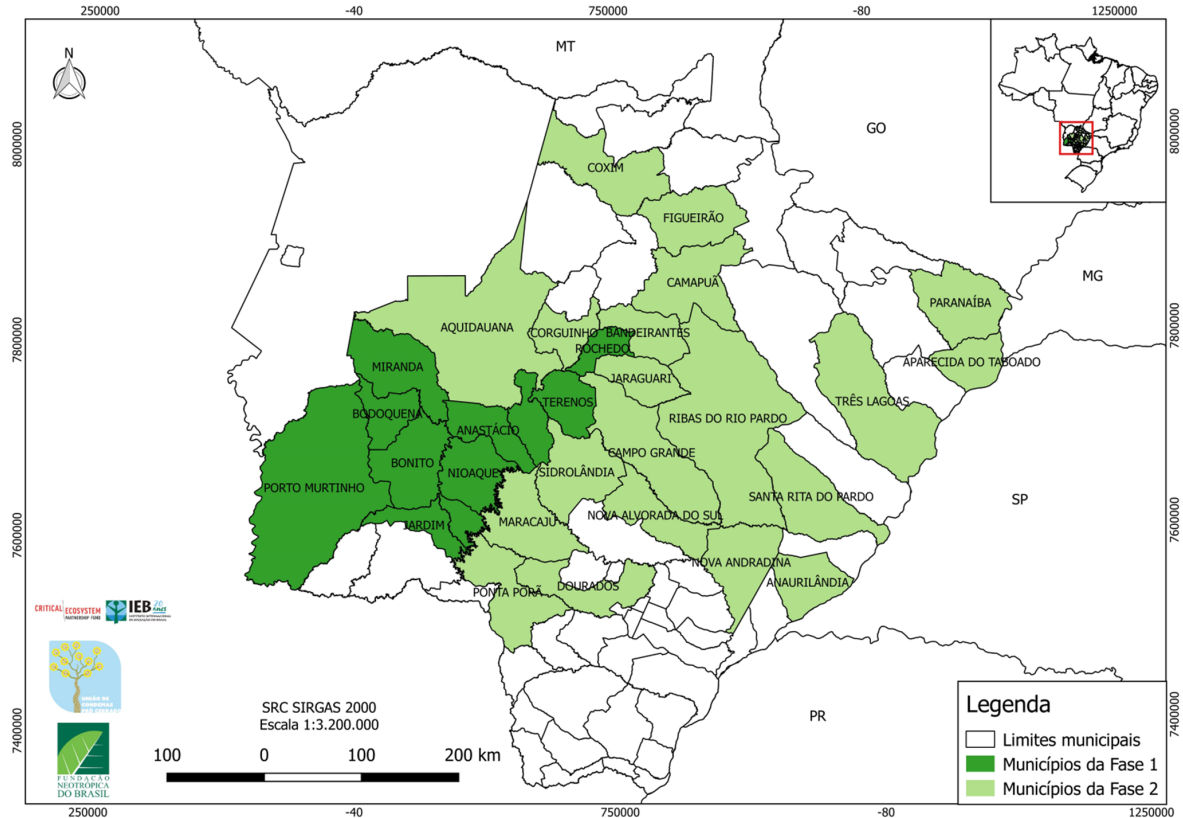
O Fundo de Parceria para Ecossistemas Críticos é uma iniciativa conjunta da Agência Francesa de Desenvolvimento, da Conservação Internacional, União Europeia, da Gestão Ambiental Global, do Governo do Japão, da Fundação MacArthur e do Banco Mundial. Uma meta fundamental é garantir que a sociedade civil esteja envolvida com a conservação da biodiversidade.



Arrecadação de ICMS Ecológico dos Municípios do estado de Mato Grosso do Sul - Ano: 2020



Municípios do estado de Mato Grosso do Sul atendidos pelo projeto de 2020 até 2021

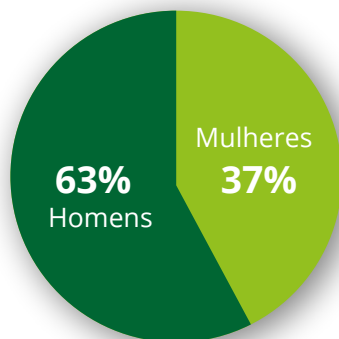


Capacitações sobre ICMS Ecológico nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul

Entre o ano de 2020 e 2021 foi realizado diagnóstico da realidade nas secretarias municipais de meio ambiente nos 79 municípios do estado de Mato Grosso do Sul por meio de um questionário online.

Logo, foram selecionados 19 municípios para receberem a capacitação e apoiar tanto o (a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente quanto o (a) responsável pelo envio dos documentos, com o intuito de potencializar a arrecadação de ICMS Ecológico de cada município.

Desse modo, as ações desenvolvidas nos municípios do estado impactaram diretamente 59 pessoas, número que representa um total de 37 homens e 22 mulheres que participaram das atividades de capacitação de ICMS Ecológico ao longo do Projeto, bem como aqueles que responderam o questionário on-line “Diagnóstico sobre ICMS Ecológico nos Municípios de Mato Grosso do Sul”.



Percentual de pessoas que foram impactadas diretamente ao longo do projeto.

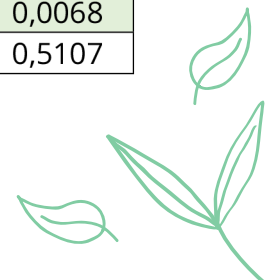
Na tabela (1) abaixo estão os municípios que receberam a capacitação e seus respectivos índices gerais publicados no Diário Oficial do Eletrônico.

Tabela 1. Municípios de MS que receberam a capacitação e seus índices gerais

Município	Índice Geral ICMS Ecológico		Índice de Resíduos Sólidos (3/10)		Participação UC/TI Índice Geral (7/10)	
	2019 ¹	2020 ²	2019 ¹	2020 ²	2019 ¹	2020 ²
Anastácio	-	-	-	-	-	-
Anaurilândia	-	-	-	-	-	-
Ap. do Taboado	0,0009	0,0004	-	-	0,0009	0,0004
Aquidauana	1,8991	1,684	0,766	0,0699	1,8225	1,6141
Bandeirantes	0,246	0,0018	0,2415	-	0,0045	0,0018
Camapuã	0,1629	0,0072	0,1506	-	0,0123	0,0072
Corguinho	0,4322	0,1386	0,4056	0,1265	0,0266	0,0121
Coxim	0,0269	0,0166	-	-	0,0269	0,0166
Figueirão	0,3801	0,1498	0,3801	0,1498	-	-
G. L. da Laguna	0,1251	0,0233	0,1251	0,0233	-	-
Jaraguari	0,3691	0,3317	0,3691	0,3317	-	-
Maracaju	0,7079	0,694	0,6789	0,6696	0,029	0,0244
Nioaque	0,1318	0,1629	-	0,0699	0,1318	0,093
Nova A. do Sul	-	0,7188	0,6144	-	-	-
Ponta Porã	0,3159	0,3978	0,2892	0,39	0,0267	0,0078
Ribas do Rio Pardo	0,3324	0,0826	0,329	0,0799	0,0034	0,0027
Santa Rita do Pardo	0,051	0,1111	0,051	0,1111	-	-
Sidrolândia	0,4594	0,3768	0,4432	0,37	0,0162	0,0068
Terenos	0,009	0,5573	-	0,0466	0,009	0,5107

¹Diário Oficial Eletrônico n. 9.974 de 29 de Agosto de 2019.

²Diário Oficial Eletrônico n. 10.364 de 30 de Dezembro de 2020.



Impactos do Projeto





Informações Gerais sobre o ICMS Ecológico

Impostos Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

- Mecanismo de repartição de receitas tributárias pertencentes aos municípios, baseado em um conjunto de Critérios Ambientais, estabelecidos para determinar quanto cada município irá receber dos recursos financeiros arrecadados com o ICMS do Estado;
- Incentivo financeiro aos municípios que comprovem a conservação ambiental e a correta gestão dos resíduos sólidos urbanos;
- Promoção da justiça fiscal por meio da definição de critérios e procedimentos de caráter qualitativo e quantitativo.



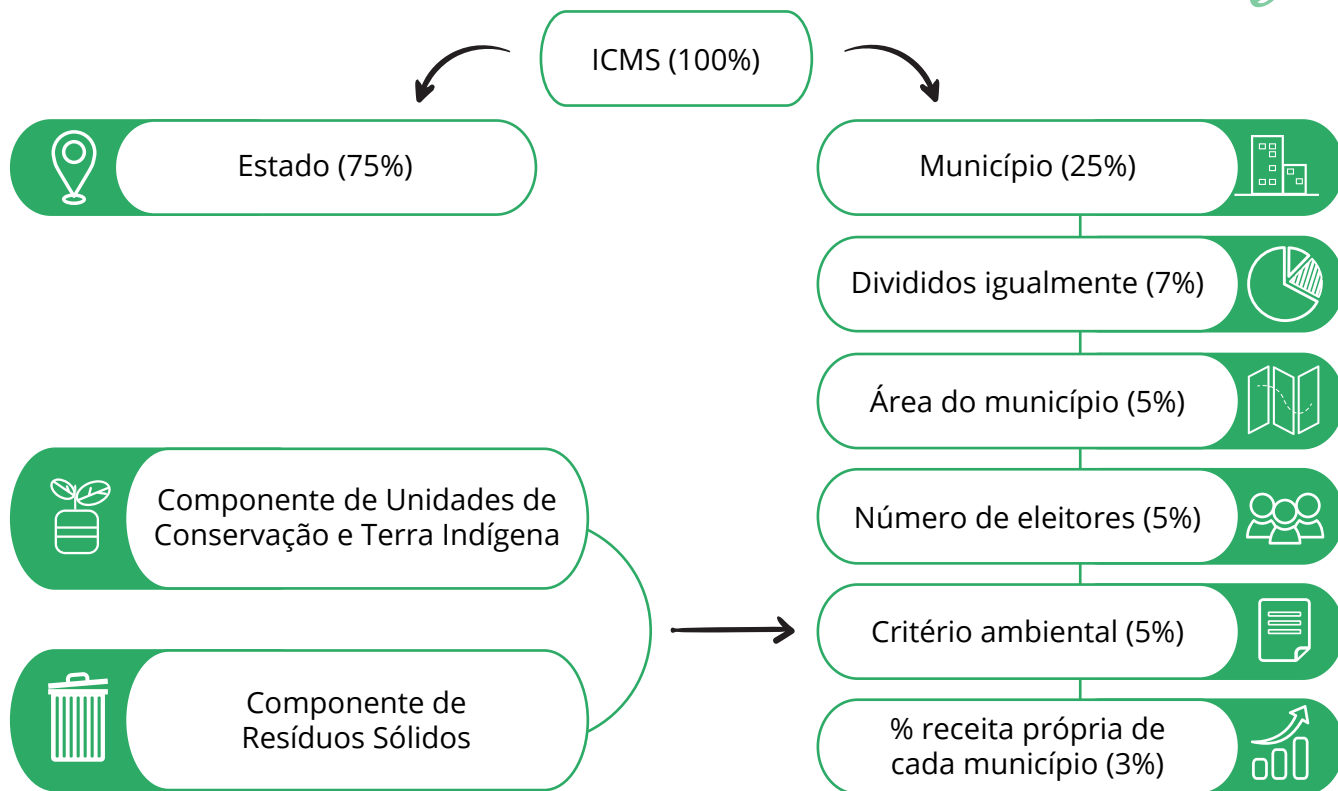
ICMS Ecológico e o Conselho Municipal de Meio Ambiente



Como o COMDEMA participa nesse processo?

- O conselho auxilia nas decisões estratégicas para aplicação do ICMS Ecológico;
- Quando há criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o conselho pode atuar ativamente no planejamento, execução e avaliação de atividades previstas no Plano de Ação.

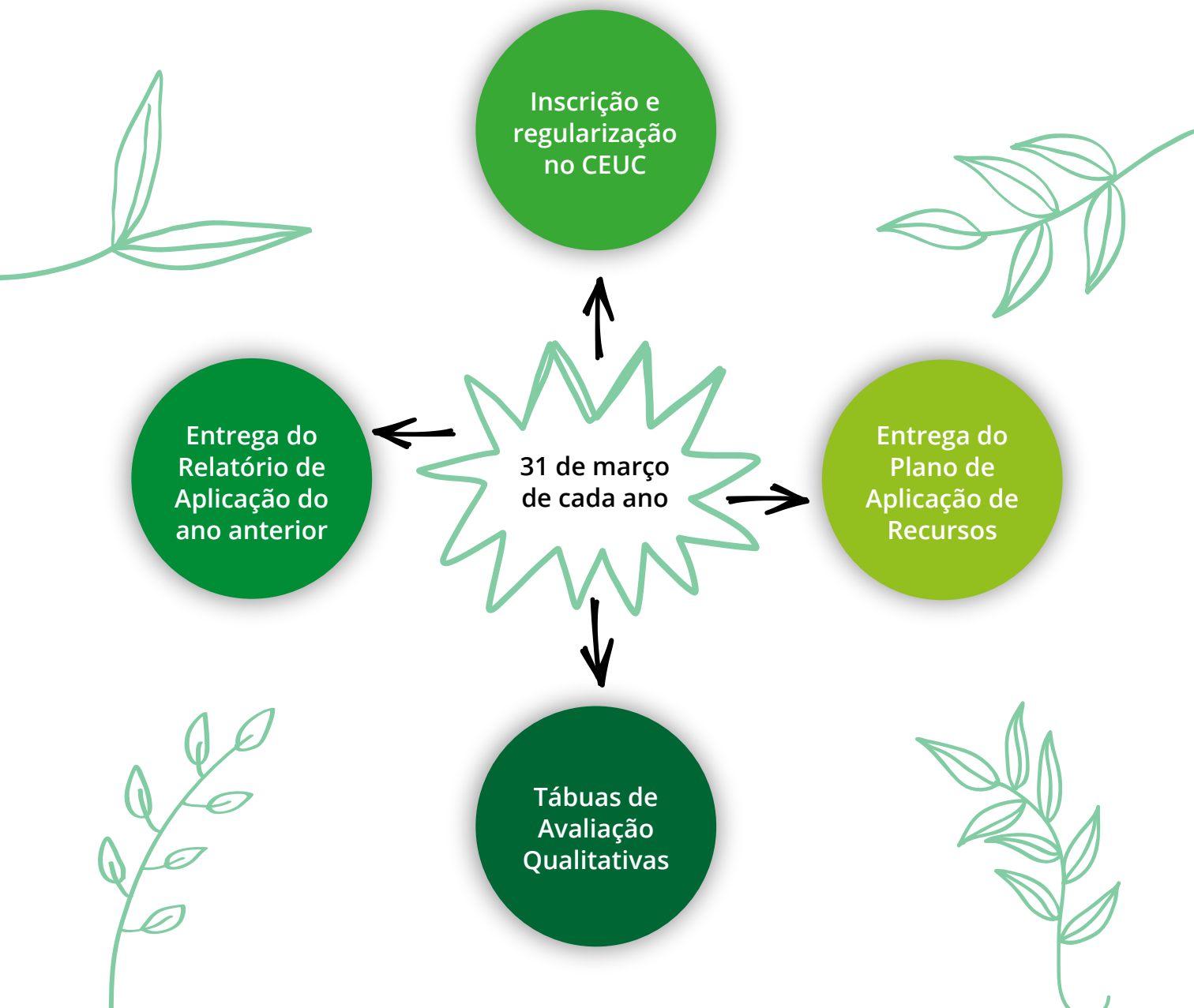
Funcionamento do ICMS no estado de Mato Grosso do Sul



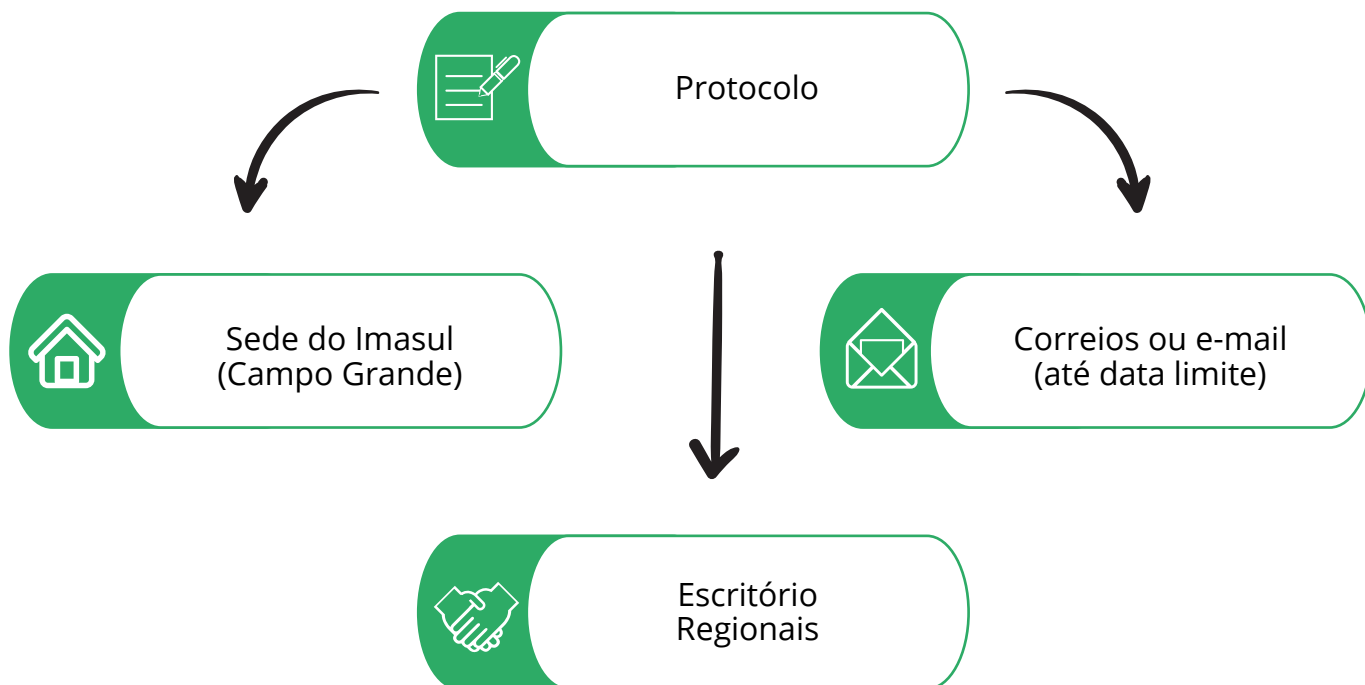
No componente de Resíduos Sólidos são contemplados as seguintes atividades realizadas pelo município:

1. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
2. Programa de Coleta Seletiva;
3. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares urbanos.

Documentações a serem apresentadas



Onde protocolar os documentos?



Obs. Cada Componente deve ser protocolado separadamente.

Legislação



Resolução Semade n° 26

Estabelece os procedimentos técnico-jurídico de criação de UC, indica a documentação necessária à inscrição de UC no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação e dá outras providências.

Resolução Semade n°27

Estabelece os critérios e os procedimentos de participação dos municípios no rateio da alíquota do ICMS Ecológico para o componente de Unidades de Conservação.

Resolução Semade n° 672

Altera o prazo para interposição de recurso será de 30 dias, contados da data da publicação do índice provisório no Diário Oficial do Estado.

Lei Estadual n°4.219

Define a porcentagem de rateio entre os municípios.

1991



2012



2015



2016



2017



2019



Lei Complementar n°57

Estabelece os critérios de repasse da receita do ICMS.

Decreto Estadual n° 14.366

Cria o Programa Estadual de ICMS Ecológico.

Resolução Semade n°22

Estabelece os critérios e os procedimentos de participação dos municípios no rateio da alíquota do ICMS Ecológico para o componente de Resíduos Sólidos.

Resolução Semade n° 45

Altera o prazo para recebimento do Requerimento de Análise do ICMS Ecológico para o componente Resíduos Sólidos Urbanos.



Como é feito o cálculo para definir o percentual de arrecadação?

O cálculo para a quantificação do percentual a ser repassado a cada município segue a metodologia definida no art. 3º do Decreto Estadual nº 10.478/2001:

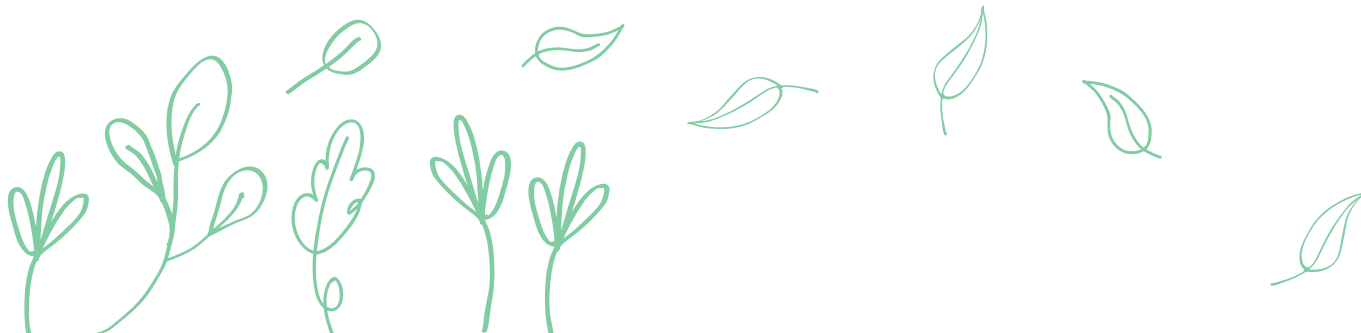
Art. 3º O método de definição do percentual devido a cada Município será expresso e calculado pelas seguintes fórmulas:


$$\text{CCBij} = \text{Auc}/\text{Am} \times \text{Fc}$$

$$\text{CCBij} = [\text{CCBij} + (\text{CCBij} \times \text{DQuc})] \text{ P}$$

$$\text{CCBmi} = \text{âCCBij}$$

$$\text{IAi} = \text{CCBmi} / \text{âCCBmi} \times 100$$





i: variando de 1 até o total de n° de Municípios beneficiados;

j: variando de 1 ao n.º total de unidades de conservação, a partir de suas interfaces, devidamente registradas no CEUC. Sendo:

CCBij: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade básico;

Auc: porção da área da unidade de conservação ou outras áreas especialmente protegidas criadas na forma da lei, contida no Município, distribuída de acordo com sua qualidade física e procedimentos subsequentes;

Am: área total do território municipal fornecido por órgão oficial;

Fc: fator de conservação, parâmetro variável, atribuído às unidades de conservação e outros espaços especialmente protegidos em função das respectivas categorias de manejo;


CCBIij: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade por Interface;

DQuc: variação da qualidade da Unidade de Conservação ou outro espaço especialmente protegido;

P: peso ponderado;

CCBmi: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade para o Município, equivalente à soma de todos os Coeficientes de Conservação de Interface calculados para um determinado Município;

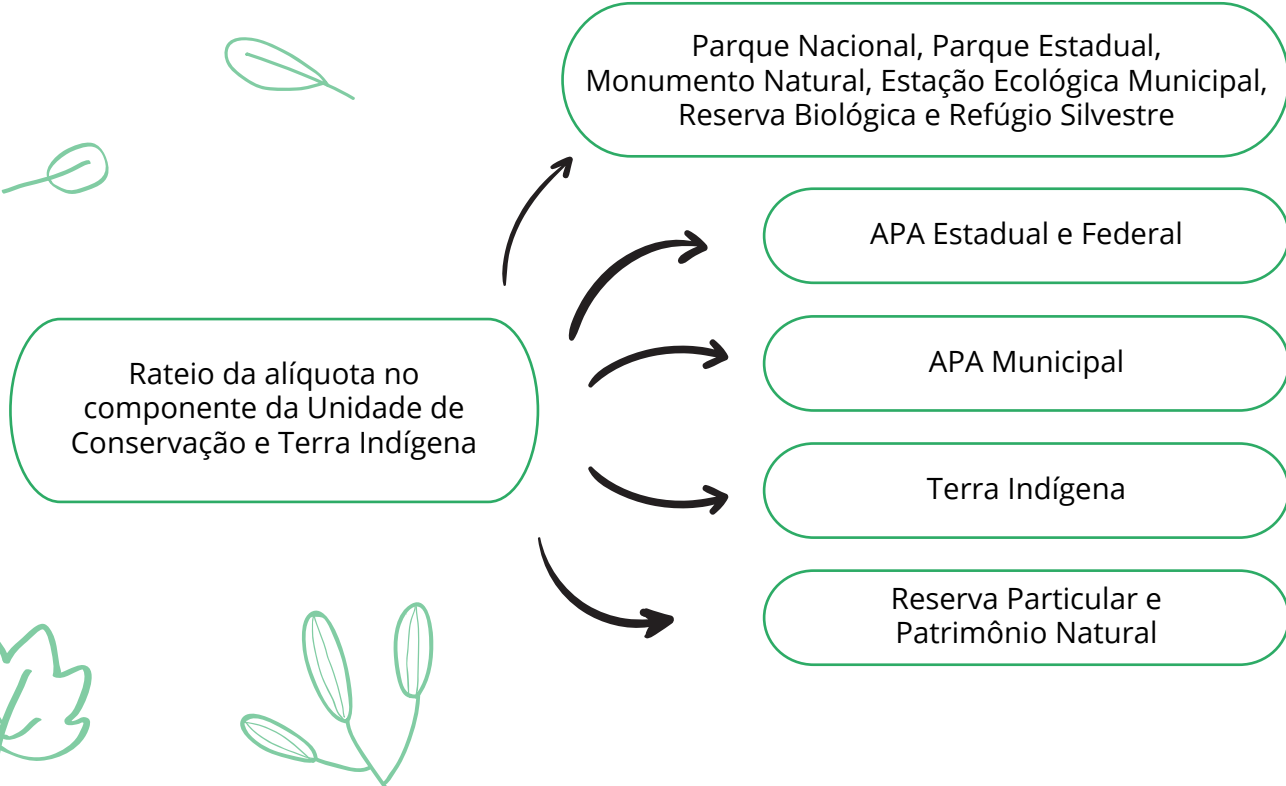
IAi: índice percentual calculado, a ser destinado ao Município, denominado índice ambiental.



Tábuas de Avaliação Qualitativa

A tábuas de avaliação trata-se de uma **auto avaliação**. O responsável pelo preenchimento tem fé pública e pode ser responsabilizado pelo envio de informações falsas. O IMASUL poderá realizar vistoria para apurar a veracidade ou exigir outros documentos comprobatórios.

Componente de Unidade de Conservação e Terra Indígena



Rateio da alíquota no componente da Unidade de Conservação e Terra Indígena

Parque Nacional, Parque Estadual, Monumento Natural, Estação Ecológica Municipal, Reserva Biológica e Refúgio Silvestre

APA Estadual e Federal

APA Municipal

Terra Indígena

Reserva Particular e Patrimônio Natural

Tabela 2. Categoria de Manejo de Unidade de Conservação ou de outras áreas especialmente protegidas

Categorias	Fator de Conservação Básico (FC)
Reserva Biológica	1,0
Estação Ecológica	1,0
Parques	0,9
Monumentos Naturais	0,9
Refúgios de Vida Silvestre	0,9
Reserva Particular do Patrimônio Natural	0,7
Florestas (Nacional, Estadual e Municipal)	0,6
Reservas de Fauna	0,6
Áreas de Terras Indígenas Homologadas	0,45
Reserva Extrativista	0,40
Áreas de Relevante Interesse Ecológico - ARIEs	0,08
Áreas de Proteção Ambiental - APAs	0,05
Reservas de Desenvolvimento Sustentável	0,05



Componente de Resíduos Sólidos

A pontuação atribuída aos itens de avaliação na Tabela 3, da Resolução Semade/MS nº 22/2015, é partilhada entre os municípios que pontuam no mesmo item.

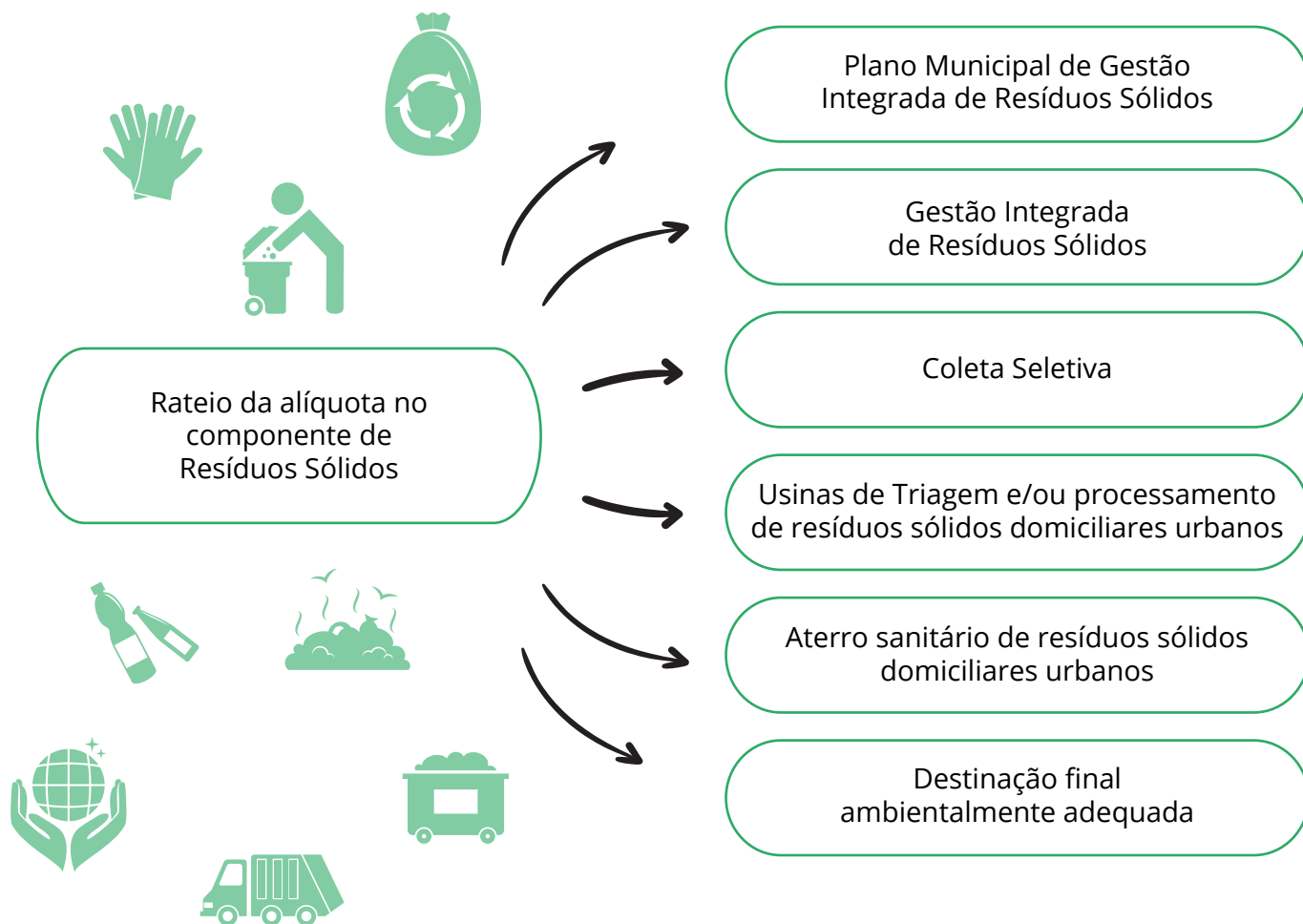



Tabela 3. Itens de avaliação de Resíduos Sólidos

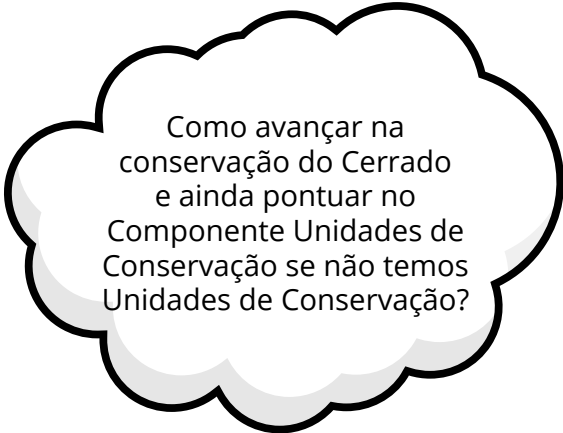
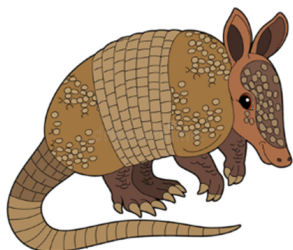
Código	Itens de Avaliação	Pontuação
1 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS		
1.1	Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos - PMGIRS	3
1.2	Avaliação qualitativa da execução do PMGIRS	7
2 – Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos		
2.1	Aterro sanitário intermunicipal ou consorciado para resíduos sólidos domiciliares urbanos	10
2.2	Aterro sanitário individual para resíduos sólidos domiciliares urbanos	9
3 – Coleta Seletiva		
3.1	Programa Municipal de Coleta Seletiva	1
3.2	Inclusão Social e melhoria das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis	2
3.3	Volume, em ton/ano, de materiais recicláveis que represente de 5% a 10% do volume total de materiais recicláveis gerados no município identificado no PMGIRS	1
3.4	Volume, em ton/ano, de materiais recicláveis que represente de 10% a 30% do volume total de materiais recicláveis gerados no município identificado no PMGIRS	3
3.5	Volume, em ton/ano, de materiais recicláveis que represente de 30% a 50% do volume total de materiais recicláveis gerados no município identificado no PMGIRS	5
3.6	Volume, em ton/ano, de materiais recicláveis que represente acima de 50% do volume total de materiais recicláveis gerados no município identificado no PMGIRS	7

Incentivo à criação de novas Áreas Protegidas

- Unidades de Conservação Municipais;
- Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).



Criando novas Unidades de Conservação, podendo ser públicas ou privadas!!!



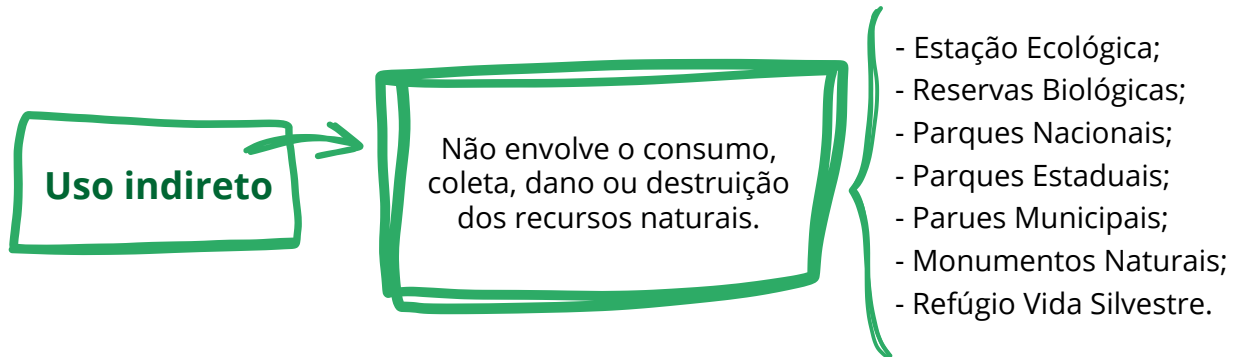
Como avançar na conservação do Cerrado e ainda pontuar no Componente Unidades de Conservação se não temos Unidades de Conservação?



As categorias de Unidade de Conservação foram definidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) - Lei n. 9.985 de 18 de julho de 2000 e regulamentada pelo Decreto n. 4.340/2002.

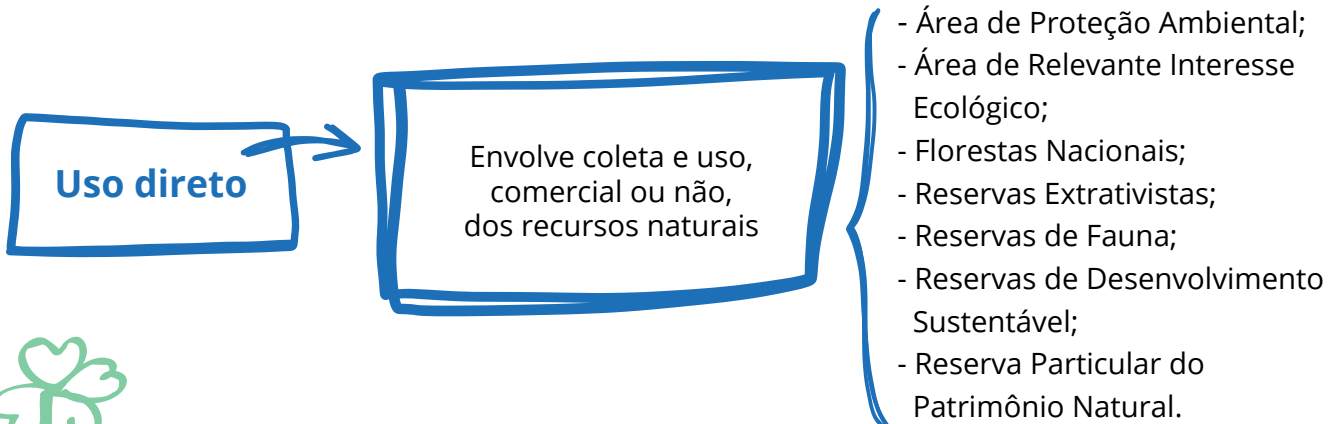
Proteção Integral

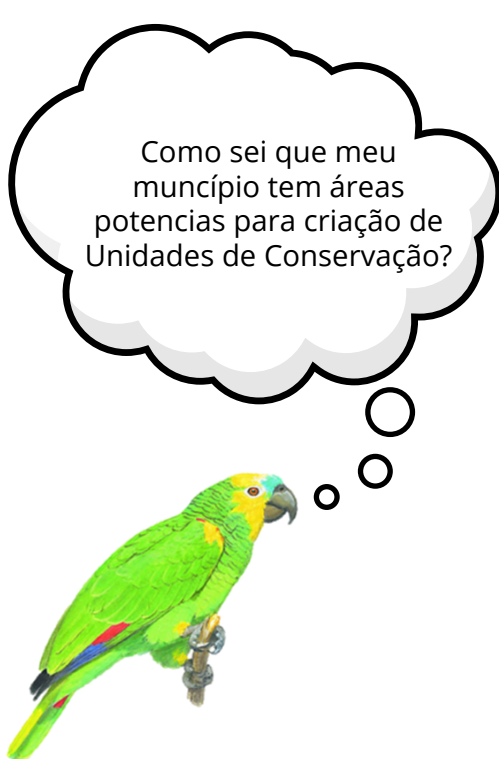
Manutenção de ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo uso indireto de seus recursos naturais.



Uso Sustentável

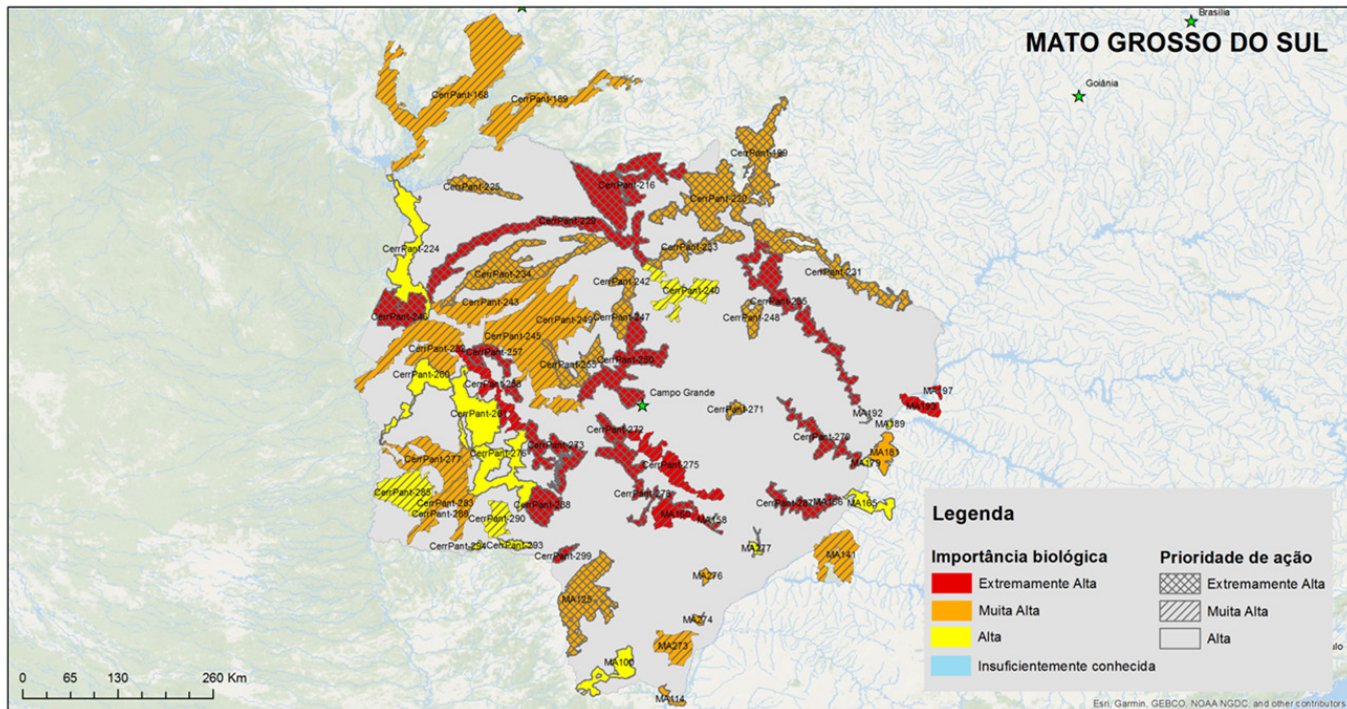
Exploração do ambiente de maneira a garantir a resiliência dos recursos naturais e renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.





As Áreas Prioritárias para a Conservação são um instrumento de política pública para apoiar a tomada de decisão, de forma objetiva e participativa, no planejamento e implementação de ações como criação de unidades de conservação, licenciamento, fiscalização e fomento ao uso sustentável;

- Decreto nº 5092 de 21 de maio de 2004 - Ministério do Meio Ambiente.



**ÁREAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS
PARA CONSERVAÇÃO, USO SUSTENTÁVEL
E REPARTIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA
2ª atualização**

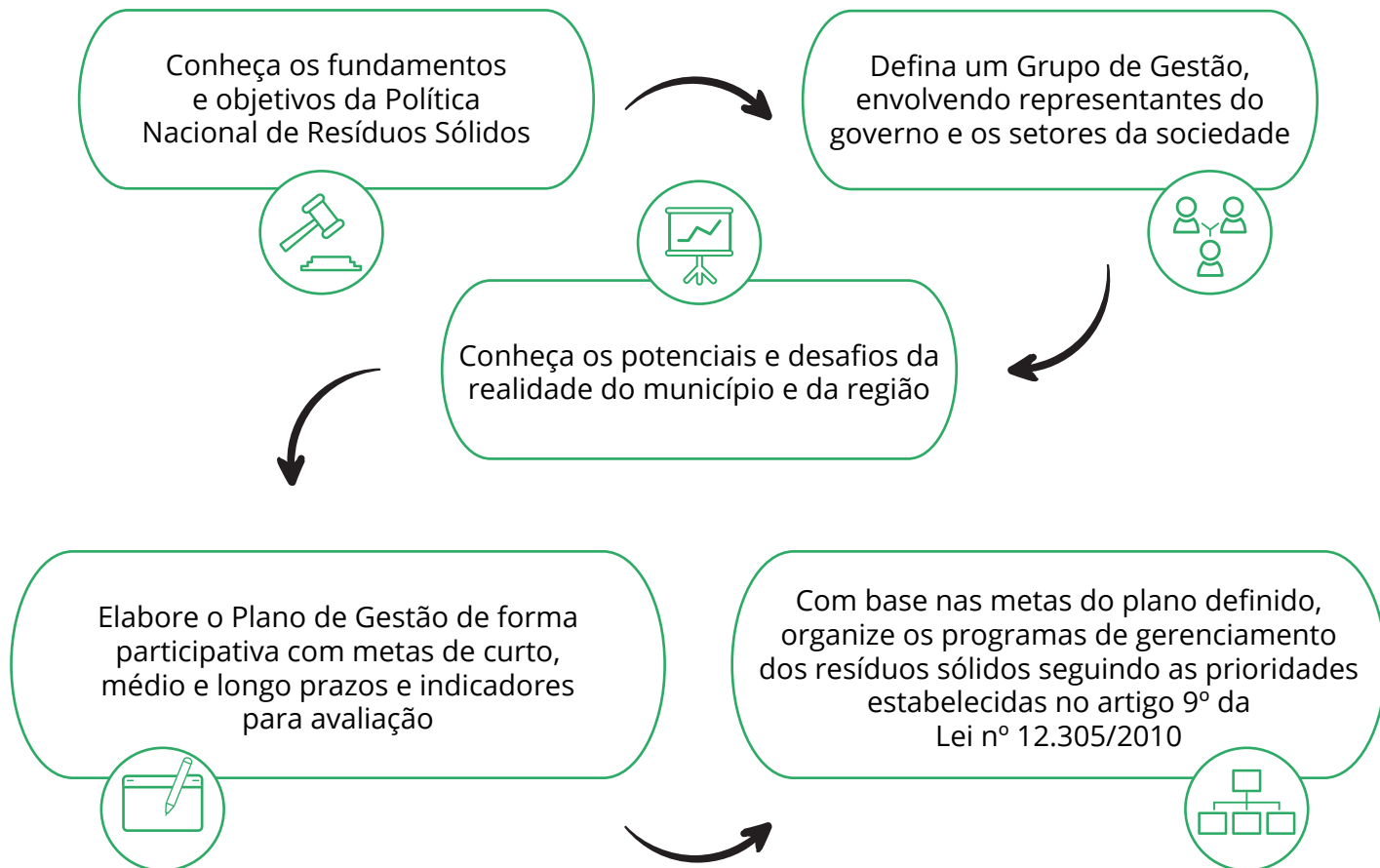
Realização:
Ministério do Meio Ambiente



Instituições parceiras



Caminhos para a melhoria na Gestão de Resíduos Sólidos Municipais



Fonte: Guia para a implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios brasileiros de forma efetiva e inclusiva. 2013.

ICMS Ecológico: Educação Ambiental

- As ações de educação ambiental realizadas pelos municípios são passíveis de pontuação dentro das tábuas de avaliação qualitativa para o Componente Unidades de Conservação e Terras Indígenas do Programa ICMS Ecológico.
- A Poder Público Municipal deverá ser proponente das ações.
- As ações devem ser desenvolvidas, ter apresentação dos resultados obtidos no ano anterior e aprovadas pelo IMASUL.
- Para que essas ações de educação ambiental sejam avaliadas pelo IMASUL e pontuadas nas tábuas de avaliação, elas devem ser cadastradas no **Sistema Estadual de Informação em Educação Ambiental - SisEA/MS**.
- Ações que pontuam nas tábuas de avaliação:
 1. Pontual
 2. Campanha
 3. Pesquisa
 4. Projeto
 5. Programa



Ouvidoria

Reclamações, críticas e sugestões sobre este projeto devem ser enviadas para neotropica@fundacaoneotropica.org.br e serão compartilhadas com a Diretoria de Doações do CEPF. As respostas serão dadas no prazo de 15 dias.

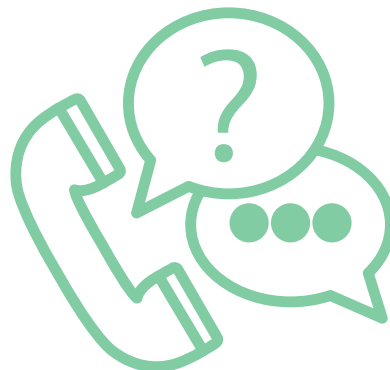
Caso a resposta não tenha sido satisfatória, a reclamação pode ser enviada diretamente ao Diretor Executivo do CEPF no e-mail: cepfexecutive@conservation.org. Se o reclamante ainda não estiver satisfeito com a resposta, poderá formalizar uma reclamação junto ao Banco Mundial grievances@worldbank.org.

As reclamações poderão ser formalizadas também por correios, para os endereços abaixo:

Instituto Internacional de Educação do Brasil (IEB) CEPF Cerrado RIT
SCLN 211, Bloco B, Salas 101 e 102, Asa Norte
Brasília - DF, 70.863.520
(61) 3248.7449

Critical Ecosystem Partnership Fund Conservation International
Attn: Executive Director
2011 Crystal Drive, Suite 500
Arlington, VA 22202, U.S.A.

Banco Mundial
Setor Comercial Norte, Quadra 2
Edifício Corporate Financial Center
7º Andar, Salas 702 / 703, Asa Norte
Brasília - DF, 70712-9000
(61) 3329.1000



Referências

BRASIL. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Lei n. 9.985 de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. 2000.

BRASIL. Decreto n. 4.340 de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. 2002.]

BRASIL. Decreto nº 5092 de 21 de maio de 2004. Define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente. 2004.

BRASIL. Portaria Nº 463 de 18 de dezembro De 2018. Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira ou Áreas Prioritárias para a Biodiversidade. 2018.



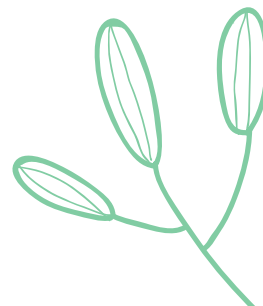
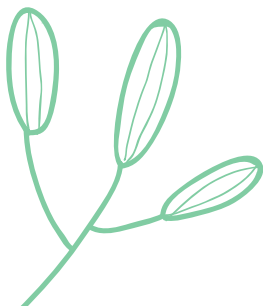
IMASUL. Resolução SEMADE nº 22, De 30 De Dezembro De 2015. Disciplina os critérios e os procedimentos de participação dos municípios no rateio da alíquota do ICMS Ecológico para o componente Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências. 2015.

IMASUL. Resolução SEMADE nº 27, De 16 De Fevereiro De 2016. Estabelece os critérios, fórmulas de cálculo e os procedimentos de participação dos Município no rateio da alíquota do ICMS Ecológico para o componente Unidades de Conservação e Terras Indígenas e dá outras providências. 2016.

IMASUL. Resolução SEMADE nº. 45, de 26 de janeiro de 2017. Altera o prazo para recebimento do Requerimento de Análise do ICMS Ecológico para o componente Resíduos Sólidos Urbanos. 2017.

IMASUL. Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul. Guia Orientativo ICMS Ecológico 2018. Diretoria de Desenvolvimento. Campo Grande, MS: 2018. 52p.

IMASUL. Tabuas De Avaliação Qualitativas Para 2021: Unidades De Conservação E Terras Indígenas. Disponível em <
https://www.imasul.ms.gov.br/novas-tabuas-de-avaliacao-qualitativas-para-2021_ucs-e-tis-2/>

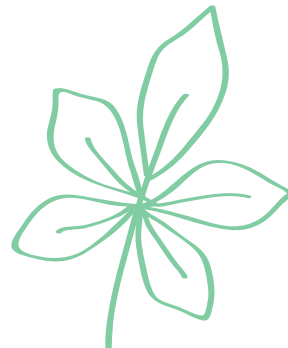
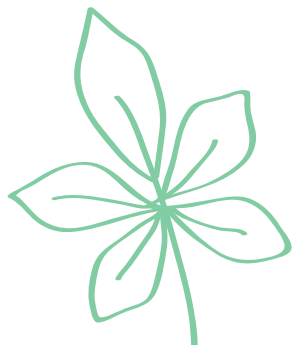


IMASUL. ICMS ECOLÓGICO PARA O COMPONENTE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Disponível em <
<http://www.imasul.ms.gov.br/residuos-solidos/icms-ecologico-para-o-componente-residuos-solidos-urbanos/>>

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº. 14.366, de 29 de dezembro de 2015. Regulamenta disposições da Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012; disciplina aspectos do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC); cria o Programa Estadual do ICMS Ecológico e estabelece diretrizes para o rateio do percentual da parcela de receita prevista no art. 153, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado, referente ao ICMS Ecológico. 2015.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº. 4.219, de 11 de julho de 2012. Dispõe sobre o ICMS Ecológico na forma do art. 1º, inciso III, alínea “f”, da Lei Complementar n. 57, de 4 de janeiro de 1991, na redação dada pela Lei Complementar n. 159, de 26 de dezembro de 2011, e dá outras providências. 2012.

MATO GROSSO DO SUL. Lei Complementar nº. 57, de 4 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a regulamentação do artigo 153, parágrafo único, II, da Constituição do Estado. 1991.



O seu município arrecada ICMS Ecológico?

Saiba mais sobre o projeto:
Fundação Neotrópica do Brasil
www.fundacaoneotropica.org.br
facebook.com/neotropica.br
instagram.com/fundacaoneotropica.do.brasil/
Rua Clóvis Cintra, 711 - Vila Donária
Tel: (67) 3255-3462
CEP: 79290-000
Bonito/MS